



PROJETO DE LEI Nº 022/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/99, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, QUE CRIA O CONSELHO, O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei municipal n. 1.221/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente com caráter deliberativo e participação da sociedade, para o exercício da competência do licenciamento ambiental e execução de política municipal do meio ambiente, será composta por 10 (dez) membros, mais seus suplentes, sendo paritariamente 05 representantes da Prefeitura Municipal e 05 representantes da sociedade, a saber:

Representantes da Prefeitura Municipal

- I – Secretaria da Saúde;
- II – Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;
- III – Secretaria de Educação e Cultura;
- IV – Secretaria da Assistência Social;
- V – Secretaria da Fazenda.

Representantes da Sociedade:

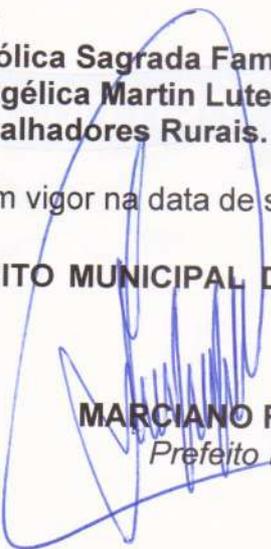
- VI – CACISAT - Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Arroio do Tigre;
- VII – ASCAR/EMATER;
- VIII – Comunidade Católica Sagrada Família;
- IX – Comunidade Evangélica Martin Lutero;
- X – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

em 16 de março de 2021.


VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração do artigo 2º da Lei municipal n. 1.221 de 24 de agosto de 1999, que tem por objetivo o presente projeto de lei a inclusão de novos membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Arroio do Tigre, que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

Justifica-se esta inclusão dos novos membros, Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Fazenda, CACISAT; Comunidade Católica Sagrada Família; Comunidade Evangélica Martin Lutero; visando atualizar e viabilizar a participação da sociedade em relação ao Conselho, que será maior, propiciando a discussão do fundo e das taxas de licenciamento ambiental, sua revisão periódica, bem como opinar, deliberar e analisar os mais variados assuntos pertinentes ao meio ambiente em nosso Município.

No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições na mencionada lei.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
16 de março de 2021.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal


VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*